

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 11 de novembro de 2021 às 08h04
Seleção de Notícias

Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

Direitos Autorais

Direito autoral e o vazio dos fãs 3

Folha.com | BR

Pirataria

Polícia faz operação contra pirataria de jogos de videogame em SP 5

Migalhas | BR

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta

MIGALHAS nº 5.225 6

Marco regulatório | INPI

Observações relevantes sobre marcas farmacêuticas 15

Direito autoral e o vazio dos fãs

Gustavo Cesário. FOTO: DIVULGAÇÃO

Sempre quando morre um grande artista, a pergunta que seus fãs fazem é "E agora?". Ainda mais quando o artista está no auge de sua carreira como a Marília Mendonça. Mas, para responder a esta pergunta é necessário entender como funciona o **direito** autoral no Brasil.

Primeiramente, é necessário fazer uma distinção entre o **direito** autoral no Brasil, baseado no *droit d'auteur* originado na França e o *copyright* americano e britânico. Enquanto este último dá a terceiros o direito de reproduzir uma obra artística ou literária, desde que o autor seja devidamente remunerado pela reprodução, o *droit d'auteur* busca preservar a integridade da criação do autor, sendo necessária a sua prévia e expressa aprovação para a reprodução de sua obra. Ainda, no direito do autor, o **direito** autoral se divide entre direitos morais e direitos patrimoniais.

Os direitos morais são os laços permanentes que unem o autor à sua criação intelectual, permitindo a defesa de sua própria personalidade. É o direito de conservar a obra inédita, preservá-la de qualquer modificação que possa prejudicar a reputação ou sua honra, de ter o devido crédito pela sua autoria ou mesmo o direito de retirar a obra de circulação ou de revogar a autorização de sua utilização. Os direitos morais são atemporais e inalienáveis (intransferíveis), exceto por herança. Ou seja, independentemente da obra de Monteiro Lobato ter caído em domínio público em 01/01/2019, seus herdeiros ainda são detentores de seus direitos morais.

Já os direitos patrimoniais relacionam-se aos direitos econômicos sobre a obra. A partir deles, o autor pode

utilizar sua obra ou, ainda, licenciá-la (emprestá-la), ou cedê-la (vendê-la) para a exploração de terceiros, de forma total ou parcial. Sobre os direitos patrimoniais, no Brasil, há uma proteção de 70 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à morte do autor -- exceto para obras fotográficas, audiovisuais e coletivas. É ao fim desta proteção que os direitos patrimoniais caem em domínio público. Portanto, os direitos patrimoniais sobre a vasta obra de Marília Mendonça durarão até o final deste século.

Durante este período, são seus detentores, para quem ela cedeu ou licenciou seus direitos patrimoniais é que determinarão, de forma legítima, os rumos da exploração de sua obra. Segundo recente manifestação do Ecad, em 05 de novembro, ela possui 324 músicas e 391 gravações dela e de parceiros cadastradas na base da entidade.

Da mesma forma, seus herdeiros é que determinarão o que acontecerá com as letras de músicas ainda em manuscritos, mas não lançadas. Vale ressaltar que, no **direito** autoral brasileiro, é necessário apenas a externalização da obra, como o simples registro em um caderno, para que o autor passe a ter direitos sobre ela.

Mas, voltando à pergunta inicial deste artigo: "E agora?" A resposta é: depende do que os detentores dos direitos morais e patrimoniais da Marília Mendonça farão. Se tomarmos como exemplo o que ocorreu 25 anos após a morte de Renato Russo, em 1996, ficamos com um grande vazio, pois nada mais pôde ser publicado.

Certamente não é isto o que os fãs da Marília Mendonça esperam. Todo grande artista acaba se tornando parte da cultura popular e, mesmo após suas

Continuação: Direito autoral e o vazio dos fãs

mortes, durante muito tempo continuam vivos na memória coletiva. Portanto, cabe aos detentores de seus **direitos** autorais preencherem este vazio, permitindo que suas criações continuem alimentando a cultura e o desejo de seus fãs.

***Gustavo** Cesário é sócio da K+G Cesário Pareceres e Pesquisas, professor do curso de Law Branding da

ESPM e professor-adjunto da UniCarioca nos cursos de graduação e MBA em Marketing, doutor em Administração pela FGV/EBAPE, mestre em Administração de Empresas pela FGV/EAESP e bacharel em Propaganda e Marketing pela ESPM-SP

Gustavo Cesário*

Polícia faz operação contra pirataria de jogos de videogame em SP

São Paulo

Policiais do Deic (Departamento Estadual de Investigações Criminais) fizeram na manhã desta quarta-feira (10) uma ação contra a **pirataria** de jogos de videogames. A Operação Brick, de dimensão nacional, cumpre mandados de busca e apreensão, bloqueio ou suspensão de sites e exclusão de perfis em plataformas de comércio eletrônico.

As equipes cumpriram as determinações judiciais no bairro Penha de França (zona leste da capital paulista) e na cidade de Guarulhos (Grande SP).

A ação conta com o apoio da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, em São Paulo, é coordenada pela 1ª Delegacia DIG (**Antipirataria**).

Os endereços, em grande parte residências, foram identificados a partir de apurações de inteligência policial. A equipe apreendeu equipamentos de computação que seriam utilizados na transmissão dos games.

O material apreendido será encaminhado à perícia. Os envolvidos serão investigados por violação de **direito** autoral, associação criminosa e lavagem de dinheiro. O número total de apreensões e prisões não foi divulgado.

O termo brick, que significa tijolo em inglês, é empregado pelos jogadores de videogame quando o equipamento é inutilizado. Essa é uma das principais objetivos da operação: tornar inservíveis os consoles adaptados para prática de **pirataria**, bem como indisponíveis os serviços criminosos que violam os **direitos** autorais.

MIGALHAS nº 5.225

Quarta-Feira, 10 de novembro de 2021 - Migalhas nº 5.225.

Fechamento às 09h11.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Apoiador:

Moraes Jr. Advogados

()

"Quando fala o dever, a vontade obedece."

Machado de Assis

Fim do pecado

O plenário do STF formou maioria - como se imaginava - para manter liminar da ministra Rosa que determinou a suspensão integral e imediata da execução do chamado "orçamento secreto". ()

PEC dos Precatórios

Câmara aprova a PEC dos Precatórios. Que venha o Senado. ()

10% do Supremo

"Tenho 10% de mim dentro do Supremo", disse em entrevista Bolsonaro sobre Nunes Marques. ()

Indicação e sabatina

Na mesma entrevista, Bolsonaro ainda falou sobre a sabatina de André Mendonça: "Eu não tenho como fugir do nome do André. Se o Senado entender que não é ele, que rejeite." ()

Mudanças de rumo

Para arrematar, Bolsonaro disse que se for reeleito mudará a linha do Supremo, que para ele hoje é composto por ministros de esquerda. ()

Rachadinha

A 5ª turma do STJ, por maioria, acolheu embargos da defesa de Flávio Bolsonaro e anulou todas as medidas cautelares tomadas pelo juiz de Direito Flávio Itabaiana, da 27ª vara Criminal do Rio de Janeiro, para coleta de provas no caso das "rachadinhas". Os ministros seguiram voto de João Otávio de Noronha, ficando vencido o ministro Felix Fischer. ()

Que deselegante...

Na sessão de ontem do STJ, os ministros da 4ª turma do STJ discutiam caso de usucapião quando o advogado de uma das partes interrompeu o debate. O ministro Salomão, presidente do colegiado, repreendeu o causídico: "Não, não, não, doutor. Não interrompa o ministro falando não. Não faça isso não. Isso aqui é uma Corte. Não faça isso em nenhuma hipótese." ()

Não tem retratação

A 4ª turma do STJ considerou que não há juízo de retratação em decisão que condenou a Globo, por danos morais, por citar absolvido em documentário exibido no Linha Direta sobre a Chacina da Candelária. Os ministros consideraram que o caso se enquadra na segunda parte da tese do STF sobre o direito ao esquecimento, de que eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso. ()

TST - Indicação

A desembargadora Morgana de Almeida Richa, do TRT da 9ª região, foi indicada por Bolsonaro para o TST. A cadeira a ser ocupada é decorrente do falecimento do ministro Walmir Oliveira da Costa. ()

Defensoria Pública - Requisição

Está prestes a ser julgada no plenário virtual do STF ação contra lei que dá à Defensoria Pública o poder de requisitar, de qualquer autoridade pública e de seus agentes, documentos como certidões, exames, perícias, etc. Para o Grupo Prerrogativas, tal poder de requisição é, sim, constitucional. ()

Turmas - STF

Confira o que foi destaque na tarde de ontem:

1ª turma: competência Negado pedido de juiz de Roraima que pretendia que a Justiça Federal fosse a responsável por julgar a pena de aposentadoria aplicada contra ele pelo CNJ. () 2ª turma: ANPP Cabe Acordo de Não Persecução Penal a crime culposo? A 2ª turma do STF iniciou esse importante debate. Confira o que está em jogo. ()

Novo Apoiador

O escritório Moraes Jr. Advogados possui excelência em reestruturação empresarial, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, prestando serviços jurídicos desde 1998. Com sede em SP, oferece apoio integrado de uma equipe multidisciplinar e altamente qualificada, tendo o cliente como parceiro estratégico. À frente destes especialistas estão os sócios Odair de Moraes Júnior e Cybelle Guedes Campos. e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

Eleições OAB

Pleito

Na próxima semana, de terça a sábado, 17 Estados realizarão suas respectivas eleições para as diretorias e conselhos das seccionais da OAB para o próximo triênio 22/24. Fique por dentro do pleito. ()

A eleição tá ON!

Migalhas analisou como será a primeira eleição digital da história da OAB nos cinco Estados que fizeram o requerimento prévio para a modalidade: DF, MA, SC, PR e RS. Confira, .

Debate

Acontece agora de manhã o debate com candidatos à presidência da OAB/SP. O evento é realizado por Migalhas em parceria com o MDA. ()

Homenagem

Na última sexta-feira, assistimos à trágica morte precoce da cantora Marília Mendonça. A ministra Laurita Vaz, na sessão de ontem da 6ª turma, prestou uma homenagem à cantora ao destacar a importância de sua obra musical. ()

Homenagem - II

Quem também emitiu nota de pesar foram o presidente do STJ, ministro Humberto Martins, e o ministro Barroso, do STF. Nas redes sociais, Barroso sempre deixa dicas de música para o fim de semana. Desta vez, o ministro indicou a música "Eu sei de cor", de Marília. ()

AUmigos

Durante sessão da 3ª turma do STJ latidos de cachorros atrapalharam o voto da ministra Nancy Andrighi. A ministra explicou que sua mãe está doente, e que os cachorros latiram quando o médico estava entrando no quarto. Docemente, ministra Nancy pediu desculpa aos colegas e advogados. ()

Cãovidados

No mês passado, durante a sessão plenária do STF, ministro Lewandowski precisou interromper seu voto por causa dos latidos de seus cachorros: "Peço licença a V. Exa. por um minuto, porque eu tenho aqui alguns participantes dessa sessão não convidados."

()

Caso Carrefour

Em parecer, a Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia opinou que honorários de advogados envolvidos em ação civil pública contra o Carrefour após a morte do cidadão negro João Alberto Freitas por seguranças deve seguir o CPC. No caso, a Justiça de Porto Alegre determinou que a rede de supermercados pague 3% de honorários a advogados de entidades após acordo firmado de R\$ 115 milhões. ()

Esqueceram de mim?

10 anos e 7 meses. Esse foi o tempo que levou para um mandado de segurança ser julgado. O caso era simples: a nomeação de um candidato que prestou concurso para o cargo de fisioterapeuta. Pelo interregno, o juiz de Direito Natan Figueredo Oliveira, da Paraíba, pediu desculpas às partes do processo, "porque até agora a Justiça não entregou aquilo que dela se esperava neste caso". ()

Citação

A citação por meio eletrônico e seus reflexos na prática ganham o olhar da advogada Josivânia R. Cavalcante de Paula, do escritório DASA Advogados. ()

Jurídico

Qual o ativo mais valioso para o advogado criminalista? Confira a reflexão trazida pelo advogado Bruno Parentoni, da banca Roberto Parentoni e Advogados. ()

Licitação

Para o advogado Eduardo Stênio Silva Sousa, da banca Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados, a previsão de maior controle

na nova lei de licitações pode dificultar contratações. ()

Marcas farmacêuticas

Do escritório Daniel Advogados, Paulo Armando e Amanda Barbosa assinam importante artigo com observações relevantes sobre marcas farmacêuticas. Confira. ()

Estadual x Trabalhista

A 3ª turma do STJ definiu que contrato entre o Botafogo e empresa que administra direitos de imagem de atleta deve ser julgado na Justiça Estadual, e não pela Justiça Trabalhista. O colegiado observou que o contrato é firmado entre duas pessoas jurídicas, cuja natureza é Cível. ()

Fraude em consignado - Prescrição

Juiz julga improcedente pedido de consumidor que alegava fraude em empréstimo consignado feito em seu nome. Ao decidir, magistrado considerou que houve prescrição trienal. O escritório Parada Advogados atua na causa pelo banco. ()

Colunas

Porandubas Políticas

Os números que se apresentam sobre o desempenho do país na esfera da economia são como uma gangorra. Ora, fala-se de crescimento de até 7,5% do PIB. Outras vezes, esse número chega próximo do zero. Confira análise de Gaudêncio Torquato. ()

Direitos Fundamentais

O que significa a morte de Marília Mendonça? Veja importante e sensível reflexão trazida por Igor Pereira. ()

Conexão Suíça

Escritórios de advocacia devem se preparar para onda verde que fomentará mercado de ESG. É o que alerta o advogado Rafael Carlsson Custódio. ()

Migalhas Notariais e Registrais

Sérgio Jacomino e Nataly Cruz apresentam estudo que tem como objetivo oferecer uma base teórica para a construção de taxonomia dos elementos que compõem o conjunto informativo do Sistema Registral brasileiro, estruturando-os em classes e atributos para a configuração e especificação do SREI - Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis. ()

Meio de campo

Na coluna de hoje, os advogados José Francisco C. Manssur e Carlos Eduardo Ambiel discorrem sobre a utilização equivocada da lei da SAF que implicaria uma espécie de institucionalização de calote por parte de clubes de futebol. ()

Gramatigalhas

O leitor Victor Bayma envia à coluna Gramatigalhas a seguinte mensagem:

"Olá, eu gostaria de saber se a palavra extirpe pode ser usada como o substantivo do verbo extirpar. Exemplo: 'a extirpe das formigas'".

Se você também quer saber o que o Dr. José Maria da Costa pensa a esse respeito, então .

Manual de Redação Jurídica

Atendendo a incontáveis pedidos, chegou uma nova tiragem da 6ª edição do "Manual de Redação Jurídica", de autoria do professor e colunista migalheiro José Maria da Costa. Garanta o seu indispensável exemplar. ()

E-book

Mais de 2.800 respostas a dúvidas de leitores em um clique! Adquira agora a versão digital do "Manual de Redação Jurídica". É só clicar aqui!

Apoiadores

para conhecer os festejados escritórios de advocacia e departamentos jurídicos que são Apoiadores de nosso poderoso rotativo Migalhas

Autor Vip Migalhas

Se já era bom ser migalheiro, agora ficou ainda melhor. Você já conhece a seção Autor Vip Migalhas? Agora você pode ter seu perfil de autor em posição de destaque no maior portal jurídico do país. e confira mais detalhes.

Migalhas de peso

- "Entenda o que diz o STJ sobre a multa decencial nos contratos do Sistema Financeiro Habitacional", por Bruna Carolina Bianchi de Miranda (Rücker Curi Advocacia e Consultoria Jurídica). ()

- "STJ retoma julgamento de recurso que discute critérios de cálculo do Empréstimo Compulsório da Eletrobrás", por Paula Luiza Germano Santos, Déborah Crevelin Casagrande e Luciana Goulart Ferreira (Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados). ()

- "O STJ determina a reunião de ações coletivas atinentes aos descontos em semestralidades pela pandemia da covid-19 perante único juízo", por Anna Maria da Trindade dos Reis e Caio Humberto Pássaro de Laet (Trindade & Reis Advogados Associados) e Flavio Galdino e Felipe Brandão (Galdino & Coelho). ()

- "Polêmicas e contradições sobre nova medida do Ministério do Trabalho", por Michelle Pimenta Dezidério, (Chediak, Lopes da Costa, Cristofaro, Simões Advogados). ()

- "ADC 49: Solução ou Problema?", por Maria Lucia de Moraes Luiz (Braga & Garbelotti - Consultores e Advogados). ()

- "Primeira semana da COP 26", por Luciana Lanna (LEMOS Advocacia Para Negócios). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Pique-pique

Aos aniversariantes migalheiros do dia, enviamos nosso abraço. E o fazemos em nome do ministro aposentado Fernando Eizo Ono, do TST, que assiste hoje às comemorações de seu aniversário. (Compartilhe)

Webinar - Enfrentamento ao Racismo

Dia 19/11, a partir das 9h, Migalhas e Innocenti Advogados realizam o webinar "As barreiras e os avanços no enfrentamento ao Racismo". Participe, .

Alto renome

A empresa de produtos farmacêuticos Neo Química foi reconhecida como uma empresa de alto renome **INPI**, tornando-se a 4ª marca da Hypera Pharma a ser prestigiada pelo órgão. O trabalho de reconhecimento foi desenvolvido pela banca Daniel Advogados ao lado de Erick Stegun, gerente jurídico, e do departamento de marketing da Hypera Pharma. ()

Agradecimento

Migalhas agradece os mimos natalinos enviados a esta redação por Jorge L. Sobbé, da Advocacia Sobbé.

Baú migalheiro

Há 38 anos, em 10 de novembro de 1983, Bill Gates apresentava ao mundo o Windows 1.0. Mas foi em

novembro de 1985 que o programa foi lançado. Ele possuía um editor de imagem, editor de texto, calendário, relógio e área de transferência. Considerado um acontecimento inovador no mundo tecnológico, o Windows passou a dominar entre 80% e 90% do mercado de softwares para computadores. (Compartilhe)

Sorteio

A obra "Holding: Estudo sobre a Evasão Fiscal do IT-CMD no Planejamento Sucessório" (Letras Jurídicas - 288p.), do Agente Fiscal de Rendas Jefferson Valentin, traça um panorama da tributação sobre heranças no Brasil e no mundo. Participe do sorteio! ()

Novidades

Yun Ki Lee, sócio de Lee, Brock, Camargo Advogados (LBCA), lança amanhã, às 17h, o livro o "Fecho Reflexivo na Dignidade: Função de Livre Iniciativa de Promover o Bem de todos" (Dialética). A obra é prefaciada pelo professor Ricardo Sayeg (H-SLAW) e pelo ex-Cônsul-geral da Coreia do Sul em São Paulo, Hak You Kim. () BMA - Barbosa, Müsnich, Aragão publica o e-book "Mudanças Climáticas e a transição para uma economia de baixo carbono", que discute aspectos jurídicos do mercado de carbono, o impacto das mudanças climáticas na economia e a gestão de riscos jurídicos nesse contexto. () Acaba de ser lançado o livro "Farah Jorge Farah - O médico que virou monstro", escrito pela jornalista Patrícia Hargreaves. Em um trabalho minucioso, ela revela detalhes inéditos do crime, a partir da leitura completa das 10.958 páginas do processo e entrevistas com parentes, delegados, legistas, psiquiatras e advogados, entre eles Roberto Podval (Podval Advogados Associados) e Antonio Claudio Mariz de Oliveira (Advocacia Mariz de Oliveira), que defenderam Farah. A obra "Financiamento do Agronegócio: comentários à Lei n. 13.986/2020", coordenado por Renato Buranello, lançamento da Thomson Reuters - Revista dos Tribunais, apresenta um conjunto de alterações que promovem o estudo do

novo paradigma do financiamento rural, com maior incremento de transparência, centralidade e segurança, bem como e, conseqüentemente, maior participação dos mercados de capitais. Confira! () O processo de globalização e a corrida das empresas pela obtenção do maior lucro possível atingem, sobremaneira, a parte mais vulnerável e frágil da relação trabalhista, o trabalhador. Neste contexto, o lançamento da Editora Mizuno, "Dumping social", de Lincoln Zub Dutra, aborda a prática reiterada e inescusável de descumprimento de normas trabalhistas com o intuito de obter lucro e vantagem indevida frente à concorrência implica na prática do dumping social. ()

Migalhíssimas

Hoje, Gabriel Di Blasi, sócio-diretor do escritório Di Blasi, Parente & Associados, participante da COP 26, irá conduzir o painel "Dano Zero da Amazônia", cujo objetivo será debater os projetos de lei regulatórios sobre o desenvolvimento econômico da região e os programas realizados pelo Poder Executivo Brasileiro, durante o "ICC Make Climate Action Everyone's Business", promovido pela CCI - Câmara de Comércio Internacional até 13/11 de forma online e gratuita. () Os advogados Marlus Arns de Oliveira e Inaiá Botelho (Arns de Oliveira & Andrezza Advogados Associados) conversarão sobre as recentes alterações na lei de improbidade. Hoje, no Instagram, às 17h. Acompanhe ao vivo nos perfis @marlusarns e @inaiabotelho. () Sócio do escritório Nogueira, Haret, Melo e Maroli Advogados (NHM Advogados), Eduardo Terashima participa da live "25 anos da Lei de **Arbitragem**", conversando sobre o tema e tirando dúvidas junto com Juliana Bayeux. O evento será transmitido ao vivo no Instagram, hoje, às 20h. () Renato Opice Blum, sócio de Opice Blum, Bruno e Vainzof Advogados Associados, está em Lisboa para participar presencialmente da "2021 European Conference", entre hoje e sexta-feira. No último dia do evento, ele será moderador do painel "Novas formas de trabalhar, novos riscos cibernéticos". () "O papel da advocacia no combate ao

racismo" é o tema do próximo webinar organizado pelo Machado Meyer Advogados. O evento, organizado pelo Comitê de Diversidade e Inclusão do escritório, acontece hoje, às 18h. () Amanhã, às 19h, o advogado Hendrick Pinheiro (Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados) será palestrante na live "Inconstitucionalidade da EC 109/21", promovida pela Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/SP, com o grupo de pesquisas "Orçamentos públicos: planejamento, gestão e fiscalização" e grupo interdisciplinar dos Fundos da Criança e do Adolescente. O evento ocorre no "Canal Direito Financeiro levado a sério". () O advogado Renato Armoni, sócio do escritório Urbano Vitalino Advogados, foi aprovado como Mestre em Direito Processual Civil pela PUC/SP. A banca, realizada ontem, foi formada pelos professores e juristas Olavo Oliveira Neto, Rogéria Dotti (Escritório Professor René Dotti), e pelo orientador Willian Santos Ferreira. A tese "A tutela da evidência" recebeu nota dez. Dia 30/10, João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho e Ruana Arcas, do escritório João Bosco Filho Advogados, ministraram a palestra online "Aspectos práticos de uma petição eficaz", na Estácio, Campus Nova Iguaçu. Em cerimônia recente na sede da EMERJ - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com sua diretora, desembargadora Cristina Gaulia, o sócio da banca Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados, **Luiz** Edgard Montauray Pimenta, presidente da **ABPI** - Associação Brasileira da **Propriedade** Intelectual, firmou convênio entre essas instituições para realização de cursos avançados na área de **Propriedade** Intelectual para juízes e advogados. Escritório Warde Advogados publica nova edição do informativo "Alerta de Compliance". O resumo aborda o novo regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da ANPD. () A MOGAMI BRASIL, distribuidora do segmento médico-hospitalar, em linha com as práticas mais avançadas de governança corporativa e de compliance, renova seu "Código de Integridade" com a assessoria jurídica do GDD AVOGADOS. ()

Regulamento de arbitragem

O Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá, com experiência acumulada em quase dez anos de aplicação do Regulamento do CAM-CCBC (2012), declara o início da consulta pública como proposta de atualização de seu Regulamento de Arbitragem. Interessados em contribuir deve preencher um formulário disponível no site, até dia 18/11. ()

Advocacia do amanhã

A FGV Direito Rio realiza hoje, às 19h, o webinar ao vivo "Oportunidades legais para a Advocacia do Amanhã", com transmissão pelo canal da FGV no YouTube. ()

Experiência na prática

Amanhã, o TJ/MG e a Rede Governança Brasil promovem o "1º Fórum de Governança no Poder Judiciário: a Experiência na Prática". O evento começa às 10h, com transmissão online pelo canal do TJ/MG no YouTube. ()

Mecanismos jurídicos

A OAB/SP, por sua Comissão de Direito Aduaneiro, realiza o webinar "Mecanismos jurídicos para alterações de alíquotas do Imposto de Importação", por meio da plataforma Zoom, amanhã, às 19h. ()

Black friday

De 18 a 29/11, acontece a "Black Friday Cartórios", promovida pela VFK Cursos Jurídicos. Além de descontos de 50%, serão disponibilizados materiais gratuitos e aulas exclusivas. Confira! ()

Direito do Trabalho

"Principais Súmulas e OJ'S do TST Sobre Recursos" é o tema do curso online promovido pela AASP, de

22 a 24/11, às 19h, que tem como objetivo fazer uma análise crítica e profunda do entendimento do TST sobre recursos no processo do trabalho. Concorra a uma vaga-cortesia. ()

25 anos da LPI

A **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual promove o evento "Aprofundamento das Discussões: 25 anos da LPI e sua modernização", que acontece dia 23/11, às 10h, na sede da entidade, no RJ, e por meio virtual. No evento presencial, sócios da **ABPI** têm desconto especial. Para o online as inscrições são gratuitas. Inscreva-se! ()

Sustentabilidade

O grupo de Diplomacia e Sustentabilidade da PUC-SP promove nos dias 25 e 26/11, a partir das 8h30, de forma online, o "III Congresso Internacional de Diplomacia de Sustentabilidade e II Congresso de Paradiplomacia de Sustentabilidade no Brasil: Diplomacia e Paradiplomacia Vulnerabilidade para sustentabilidade". ()

Marketing estratégico

BuscaJur, em parceria com a especialista Juliana Pacheco, promove o curso online "Marketing Estratégico para Advogados - do planejamento à execução conforme Provimento 205/2021". ()

RadarCarreiras

Você, profissional do mercado jurídico, está precisando de ajuda? A "RadarCarreiras" tem a solução para você! A Radar - Gestão para Advogados possui quatro pacotes de soluções específicas para atender em mapeamento de perfil, desenvolvimento, recolocação e mentoria. Entre em contato com a Juliane (WhatsApp (41) 98790-7550), gestora da Radar, e agende uma entrevista de diagnóstico totalmente gratuita.

Brinde

Sorteio de obra : A obra "Ciências Criminais em Tópicos Especiais" (Letras Jurídicas - 417p.), organizada por Gleison dos Santos Soares, vai para Andre Arruda Lobato Rodrigues Carmo, de Anchieta/ES. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, ah, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

BA/Condeúba

BA/Maracás

CE/Catunda

CE/Quixadá

PE/São José do Belmonte

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Moderna Moves For Total Credit In Vaccine Patent"

The Washington Post - EUA

"Climate pledges meet dire outlook"

Le Monde - França

"Emmanuel Macron pose ses axes de campagne"

Corriere Della Sera - Itália

"Manovra, un freno ai partiti"

Le Figaro - França

"Vaccin: Macron ouvre la voie à la troisième dose obligatoire"

Clarín - Argentina

"Preocupa al Gobierno el impacto de la inseguridad en el final de la campaña"

El País - Espanha

"30 países y 6 fabricantes fijan para 2035 el fin del coche de combustión"

Público - Portugal

"Falta de mão-de-obra leva hotéis a procurar cabo-verdianos ou filipinos"

Die Welt - Alemanha

"Aus der Ampel wird Kritik an Polens Grenzpolitik laut"

The Guardian - Inglaterra

"Global heating on track to top 2.4C despite Cop26 pledges, report warns"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"STF veta repasses de verbas por meio do orçamento secreto"

Folha de S.Paulo - São Paulo

"PEC do Calote é aprovada na Câmara"

O Globo - Rio de Janeiro

"STF forma maioria para suspender orçamento secreto"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"PEC dos Precatórios passa na Câmara após revés no STF"

Correio Braziliense - Brasília

"Câmara aprova PEC que garante auxílio de R\$ 400"

Zero Hora - Porto Alegre

"STF tem maioria para manter suspensas as emendas secretas de parlamentares"

O Povo - Ceará

"Governo vence na Câmara e aprova a PEC dos precatórios"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Câmara aprova calote arquitetado pelo governo"

Observações relevantes sobre marcas farmacêuticas

A especialíssima condição do segmento e das marcas farmacêuticas, deve-se, observar questões como a necessidade ou não de prescrição médica; o fim terapêutico almejado; se o consumidor manuseia, nas gôndolas, os medicamentos lado a lado com marcas similares; se o acesso se dá somente por intermédio de profissional com conhecimento sobre os medicamentos, entre outros fatores. Observações relevantes sobre marcas farmacêuticas Paulo Armando Innocente de Souza e Amanda Barbosa A especialíssima condição do segmento e das marcas farmacêuticas, deve-se, observar questões como a necessidade ou não de prescrição médica; o fim terapêutico almejado; se o consumidor manuseia, nas gôndolas, os medicamentos lado a lado com marcas similares; se o acesso se dá somente por intermédio de profissional com conhecimento sobre os medicamentos, entre outros fatores. quarta-feira, 10 de novembro de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)

De acordo com a lei da Propriedade Industrial (lei 9.279/96) são suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis e não enquadrados no rol de vedações do artigo 124 da LPI, sobretudo o inciso XIX, que proíbe a imitação ou reprodução de marca anteriormente registrada suscetível de causar confusão e/ou associação indevida, o que violaria a exclusividade de uso conferida pelo registro.

A aplicação das disposições da lei 9.279/96 não é diferente na seara das marcas farmacêuticas. Porém, por ser segmento sujeito a regulação, faz-se necessário compatibilizar as disposições da lei da Propriedade Industrial com as regras regulatórias sanitárias editadas pela **ANVISA** (**Agência** Nacional de Vigilância Sanitária), uma vez que é imprescindível o registro de medicamentos junto à **ANVISA** para a lícita comercialização no território brasileiro.

Evidentemente, a prerrogativa quanto ao exame e concessão do registro de marca continua, nesses casos, competindo ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). No entanto, a regularidade da comercialização advém da autorização e análise da **ANVISA**, sendo necessário que essas Autarquias caminhem em harmonia, pois de nada adiantaria um registro válido perante o **INPI** sem a permissão do uso do medicamento assinalado com a marca registrada pela **ANVISA**.

Pela própria definição de "marca" atribuída pelo artigo 123, inciso I, da LPI, é possível extrair que uma das principais funções marcárias é a distintiva, que diz respeito à capacidade da marca de individualizar e diferenciar um produto/serviço dos demais pares. Desse modo, constata-se que as marcas precisam se diferenciar uma das outras para evitar confusão ou associação indevida entre elas.

Contudo, no segmento das marcas farmacêuticas, a análise da distintividade de uma marca fica suscetível a uma maior complexidade, uma vez que é natural que as empresas e laboratórios farmacêuticos buscam identificar o seu produto com uma marca com grande aceitabilidade no mercado, de fácil assimilação pelo público consumidor e, ao mesmo tempo, que seja distintiva o suficiente para carregar uma proteção forte e capaz de impedir que terceiros utilizem marcas semelhantes.

Todavia, nem sempre é possível alcançar com êxito a combinação desses fatores, uma vez que é corriqueiro nesse mercado que as marcas de medicamentos sejam escolhidas a partir das variações dos radicais que compõem os princípios ativos dos fármacos e compostos, a fim de gerar uma maior associação entre a marca e sua finalidade terapêutica. Mas essa prática comum acaba, em diversos casos, por acirrar a possibilidade de gerar confusão ou associação indevida entre as marcas, o que pode ser problemático e gerar restrições ao titular, sendo causa e consequência de um grau de proteção baixo quando a

Continuação: Observações relevantes sobre marcas farmacêuticas

criação da marca não equaciona as mencionadas variáveis.

O uso dos radicais presentes no princípio ativo do medicamento como parte da marca resulta em construções de marcas fracas justamente por serem consideradas evocativas¹, sendo inevitável a coexistência de marcas semelhantes de medicamentos destinados a uma mesma ou similar finalidade terapêutica, isto é, concorrentes, como já apontava GAMA CERQUEIRA:

É certo que o número limitado desses elementos não permite a formação de marcas absolutamente distintas, havendo certa semelhança entre as que se compõem com os mesmos radicais e sufixos. Daí resulta que as questões entre marcas dessa espécie não podem ser examinadas com o mesmo rigor que se justificaria em relação a denominações completamente arbitrárias. No que toca, principalmente, aos produtos farmacêuticos, uma relativa semelhança é inevitável e injusto seria o rigor de apreciação nesses casos, sob pena de se tolher a liberdade de comércio de um concorrente em favor de outro².

Necessário ressaltar, ainda, que as marcas farmacêuticas que porventura sejam consideradas fracas por aludir a um princípio ativo comum no segmento, ainda assim, podem ser registradas e apropriadas com exclusividade, conforme entendimento do **INPI** em suas diretrizes. Obviamente, porém, essas marcas possuem uma exclusividade mitigada na medida em que mais evocam os princípios ativos que compõem o medicamento ou seus efeitos, atraindo a possibilidade de convivência com outras semelhantes no mesmo campo de atuação.

No entanto, nos casos em que as marcas não sejam extremamente alusivas a essas características dos fármacos, é preciso frisar que estas precisam conter diferenças suficientes para serem insuscetíveis de confusão ou associação indevida pelo mercado e consumidores, ainda mais considerando o risco na troca

ingênua de um produto pelo outro no âmbito dos medicamentos, diretamente relacionados à saúde humana, o que gera justificada preocupação e sensibilidade quanto ao tema.

Desse modo, a lei da **Propriedade Industrial** deve ser interpretada acrescida dos aspectos regulatórios correlacionados pela **ANVISA** com o objetivo final de garantir a proteção de uso exclusivo da marca pelo seu titular além de proporcionar segurança ao consumidor ao adquirir determinado medicamento. Para tanto, segue breve compilação de Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da **ANVISA** que versam sobre denominações e rotulagens dos medicamentos:

Resolução - RDC 63, de 28 de dezembro de 2012 (dispõe sobre as regras utilizadas para a nomenclatura das Denominações Comuns Brasileiras - DCB).

Resolução - RDC 64, de 28 de dezembro de 2012 (publica a Lista das Denominações Comuns Brasileiras - DCB da Farmacopeia Brasileira).

Resolução - RDC 71, de 22 de dezembro de 2009 (dispõe sobre as regras para a rotulagem de medicamentos).

Resolução - RDC 59, de 10 de outubro de 2014 (dispõe sobre os nomes dos medicamentos, seus complementos e a formação de famílias de medicamentos).

Interessante pontuar que o art. 7º da RDC 59/2014 destaca que "o nome de medicamento deve, preferencialmente, ser composto por uma única palavra e sua pronúncia pretendida no idioma português deve guardar relação direta com sua grafia". Em seguida, no parágrafo único, aponta que "o nome pretendido deve guardar suficiente distinção gráfica e fonética em relação às designações de outros medicamentos já registrados."

Ora, tal dispositivo se assemelha ao propósito da LPI

Continuação: Observações relevantes sobre marcas farmacêuticas

ao determinar a necessidade de existência de suficiente distinção gráfica e fonética entre os nomes dos medicamentos. Contudo, a resolução não aborda expressamente a possibilidade de as marcas causarem confusão ou indevida associação como um óbice ao registro regulatório, que é um dos pilares da proibição de registro conforme o artigo 124, XIX da LPI, restando mais evidenciado a necessidade da análise em conjunto das disposições legais para garantir a efetiva proteção da marca do medicamento, bem como sua regular comercialização no mercado.

Por outro lado, é interessante que RDC 59/2014 aponta que cabe à **ANVISA**, caso constatado potencial risco sanitário relacionado ao nome de um ou mais medicamentos, inclusive por induzir a erro, reavaliar sua concessão³. Ainda que não haja a definição do que seria o "potencial risco sanitário" (conceito aberto e indeterminado, abrindo margem a discricionariedade), tal dispositivo expõe a preocupação com os riscos de comercialização de medicamentos que possam induzir os consumidores, de alguma forma, em erro na escolha do medicamento.

Ademais, o risco de confusão no campo de medicamentos pode ser consideravelmente nefasto e, não por outra razão o Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos - ISMP no Brasil divulgou lista de medicamentos com denominações confundíveis, objetivando evitar a permanência de erros resultantes de trocas de medicamentos com nomes semelhantes⁴.

Por sua vez, o SINDUSFARMA - Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo elaborou o Manual das Denominações Comuns Brasileiras, em conjunto com a **ANVISA** contendo, na íntegra, os textos das Resoluções RDC 63 e RDC 64 para estabelecer regras de nomenclatura e padronizar os nomes dos componentes ativos de medicamentos comercializados no Brasil. Vale destacar que o artigo 7^a, IV da RDC 63 pontua que para a criação das Denominações Comuns Brasileiras de-

vem ser evitados "nomes comuns ou genéricos que, por ortografia ou fonética induzam alguma sugestão de ordem anatômica, fisiológica, patológica, terapêutica ou que possam dar margem a confusão com outros"⁵.

Dada, portanto, a especialíssima condição do segmento e das marcas farmacêuticas, deve-se, além das considerações acima, observar questões como a necessidade ou não de prescrição médica; o fim terapêutico almejado; se o consumidor manuseia, nas gôndolas, os medicamentos lado a lado com marcas similares; se o acesso se dá somente por intermédio de profissional com conhecimento sobre os medicamentos, entre outros fatores que, para a criação, promoção e proteção da marca farmacêutica, devem ser englobados na due diligence da empresa.

1 Os termos que evocam ou sugerem finalidade, natureza ou outras características de produtos ou serviços, ainda que possuam um grau baixo de distintividade, são passíveis de registro, conforme disposto no Parecer Normativo **INPI/PROC/CAJ** 14/2005. Tais vocábulos ou expressões fazem referência indireta aos produtos ou serviços assinalados pelo sinal, exigindo do público-alvo algum esforço intelectual para relacioná-los. - Manual de marcas

2 CERQUEIRA, João da Gama. Tratado da propriedade industrial. v.I. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 284

3 Art. 20. Os nomes de medicamentos aprovados mediante publicação do respectivo registro sanitário pela **ANVISA**, que estejam de acordo com a regulamentação anterior à vigência desta Resolução, não serão objeto de revisão por parte da agência. Parágrafo único. Constatado potencial risco sanitário relacionado ao nome de um ou mais medicamentos, seja por vício na concessão do mesmo ou por fatos supervenientes que possam indicar a possibilidade de

Continuação: Observações relevantes sobre marcas farmacêuticas

que este induza a erro, será instruído processo administrativo para fundamentação e avaliação do mesmo.

4 Disponível aqui.

5 Disponível aqui.

Atualizado em: 10/11/2021 09:33 Paulo Armando

Innocente de Souza Graduado pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pós-graduado em Direito Processual Civil. Sócio do escritório Daniel Advogados. Amanda Barbosa Colaboradora da Daniel Advogados

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 5

Pirataria
5

ABPI
6

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta
6

Propriedade Intelectual
6

Marco regulatório | INPI
6, 15

Propriedade Industrial
15